



## Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 149/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar projeto arquitetônico e outros bens para a execução do objeto, bem como celebrar termo de cooperação com a Secretaria da Educação do Estado, por intermédio do Instituto de Educação Estadual Marcelino Ramos, no âmbito do Programa Estadual Escola Melhor: Sociedade Melhor e da outras providências.**

**VANNEI MAFISSONI**, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Secretaria Estadual de Educação, por intermédio do Instituto de Educação Estadual Marcelino Ramos, no âmbito do Programa Estadual Escola Melhor: Sociedade Melhor.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar projeto arquitetônico, referente à adequação de espaço para funcionamento do refeitório e da cozinha, para o Instituto de Educação Estadual Marcelino Ramos, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul sob jurisdição da 15<sup>a</sup> Coordenadora Regional de Educação.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar outros bens e serviços para a execução do projeto de adequação de espaço para funcionamento do refeitório e da cozinha, para o Instituto de Educação Estadual Marcelino Ramos, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul sob jurisdição da 15<sup>a</sup> Coordenadora Regional de Educação.



## Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aberto e com transposição de dotações orçamentárias para a execução do objeto da presente Lei.

**Art. 5º** As disposições da presente Lei, e seu respectivo programa, independentemente de sua transcrição total ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

**Art. 6º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 25 de novembro de 2022.

VANNEI MAFISSONI,  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

### JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentar Vossas Excelências, enviamos o presente Projeto de Lei na busca de autorização legislativa para doação de projeto arquitetônico e outros bens para a execução da ampliação do refeitório do Instituto de Educação Estadual Marcelino Ramos, bem como celebrar termo de cooperação com a Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Estadual Escola Melhor: Sociedade Melhor, a presente autorização visa melhorar a estrutura das instalações, a fim de melhor atender os estudantes, tendo em vista que o município passará a utilizar as instalações do Instituto de Educação de Marcelino Ramos a partir do ano de 2023.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, rogando assim pela aprovação.

VANNEI MAFISSONI,  
Prefeito Municipal.